



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00050

PARECER JURÍDICO Nº 007.2020

Assunto: Administrativo

Protocolo: 3257/2019

Objeto: Legalidade da resolução nº 18/2013, Resolução nº 24/2015 e Contrato 19/2018.

Parecer: Manutenção das razões contidas no Parecer Jurídico nº 291.2019.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por solicitação do Senhor Vereador Wagner Delabio, pedido de parecer jurídico acerca do despacho da Presidência desta Casa, sob nº 965/2019.

É o relatório.

2. Parecer

Ao que se nota, há um novo despacho do Senhor Presidente desta Casa, às fls. 42/44, em que acaba por refutar os argumentos contidos no Parecer Jurídico nº 291.2019.

Neste sentido, cumpre apenas recordar de que os pareceres jurídicos são meros e simples subsídios jurídicos, que na visão dos componentes desta Assessoria Jurídica, deveriam ser levados em conta para fins de uma decisão futura. Em suma, os pareceres não são decisão, mas sim instrução! de tal modo que, não cabe a esta Assessoria Jurídica fazer enfrentamento de teses, à eventual decisão desta Presidência ou de qualquer Comissão, visto que, são estes os órgãos que possuem competência/atribuição/poderes para tanto.

Pelo exposto, apenas se ratifica o exposto no Parecer Jurídico nº 291.2019, por acreditar, salvo melhor entendimento e/ou alteração do panorama jurídico mencionado, ser o legal.

É o parecer jurídico.

Toledo, 29 de janeiro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CON 001/2019

AUTORIA: Antonio Zóio - Presidente

